



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ: 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.644/2023.

REFETURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Sancionado e Publicado

Em 01/06/2023


Prefeito Municipal

“Altera o art. 3º. Da Lei nº. 1.214/2005, que Institui e Regulamenta o Regime de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luz.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:


Art. 1º - O art. 3º da Lei nº. 1.214/2005, passa a ter à seguinte redação:

Art. 2º - As diárias a que se refere nesta Lei ficam o valor regulamentadas, conforme anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 24 de Maio de 2023.


Mario Sergio Suzart de Matos
Presidente


Rosalvo Pereira dos Santos Junior
1º Secretário


Antonio Carlos Teixeira da Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ: 13.227.459/0001-74


ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CARGO/FUNÇÃO	ESTADO DA BAHIA	DEMAIS ESTADOS
PRESIDENTE E VEREADORES	R\$500,00	R\$700,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$200,00	R\$300,00

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo,
Santa Luz, 24 de Maio de 2023.


Mario Sergio Suzart de Matos
Presidente


Rosalvo Pereira dos Santos Junior
1º Secretário


Antonio Carlos Teixeira da Silva
2º Secretário